



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO




A Força da União

LEI N.º 1787/2009

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2560 DE
08/12/09 a 09/12/09
pag 02

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PLANO PLURIANUAL DE 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Procurador Jurídico do Município

AUTORIA: Executivo Municipal.

Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal de Alta Floresta – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.-** Fica aprovado o Plano Plurianual – PPA 2010-2013, que em cumprimento ao disposto no art.165, inciso, § 1º, da Constituição Federal, estabelece para o período de 2.010 a 2.013 as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas e ações de duração continuada, conforme os adendos anexos.
- Art. 2º.-** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.
- Art.3º.-** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos de orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.
- Art. 4º.-** Fica o poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.
- Art.5º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Em 07 de
Dezembro de 2009.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal